Atos da Presidência

PORTARIA Nº 201/2020

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indefinição quanto ao cenário mundial e local em relação à emergência de saúde pública provocada pela pandemia da COVID-19

CONSIDERANDO a essencialidade e necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos a cargo desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a existência de ferramentas de tecnologia que garantam simultaneamente a continuidade dos trâmites processuais e o respeito aos princípios constitucionais da publicidade e do contraditório e ampla defesa:

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução TCE nº 04/2020 que regulamenta o Plenário Virtual;

CONSIDERANDO que no TCE-PI todos os processos tramitam eletronicamente por meio do sistema E-TCE;

CONSIDERANDO que por meio do art. 2º da Portaria nº 172/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI de 23 de março de 2020, foi viabilizado o funcionamento do protocolo eletrônico;

CONSIDERANDO que a Portaria 193/2020 determinou a fluência normal dos prazos processuais no âmbito do TCE/PI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que determinou a prorrogação para 31 de maio de 2020 do regime de plantão extraordinário no âmbioto do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se até 31 de maio de 2020 os prazos previstos nas Portarias nº 194, 172, 173, 182, 183 e 192, ficando o expediente presencial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí suspenso até a referida data.

§1º A prorrogação não abrange aos prazos processuais, cuja fluência normal foi determinada pela Portaria nº 193/2020.

§2º A prorrogação também não atinge a aplicação das multas por atraso na entrega das prestações de contas e demais documentos, cuja retomada foi regulamentada por ato próprio.

Art. 2º. Caso se verifique a imposição de medidas sanitárias restritivas à liberdade de locomoção neste período (lockdown), os prazos processuais e de aplicação de multa por atraso na entrega das prestações de contas ficam automaticamente suspensos enquanto perdurarem as referidas restrições no Estado do Piauí.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 13 de maio de 2020

(assinado digitalmente)
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA
Presidente do TCE/PI

Atos da Secretaria Administrativa

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO TERMO ADITIVO: TC/001474/2020

PROCESSO: TC/023872/2018- Inexigibilidade nº 138/2018

CNPJ n° 05.818.935/0001-01.

CONTRATADO: SS SANTOS SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELLI

CNPJ nº 30.738.505/0001-19

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do CONTRATO Nº 02/2019/TCE-PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019/TCE-PI fica prorrogada pelo período de 12 (doze)